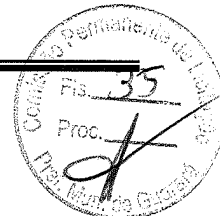




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## CONTRATO

**Contrato n° 0077/2020**  
**Processo n° 046/2020**  
**Dispensa n° 32/2020**

### Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ  
Logradouro: Rua Capitão Gervásio n° 13 Bairro: Centro  
Cidade: GUARARA UF: MG CEP: 36.606-000 TEL:(32)3264-1185  
CNPJ: 017.723.172/0001-96

### Contratado

Razão Social: WERNECK GOMES COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
Logradouro: RUA ANTÔNIO CAETANO N° 112 BAIRRO: GRAJAÚ  
Cidade: JUIZ DE FORA UF: MG CEP: 36052-340 TEL:(32)3212-7550  
CNPJ: 08.027.158/0001-67

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 046/2020, instaurada sob a modalidade de Dispensa n° 032/2020, regido pela lei federal n° 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

### OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

#### Especificação do Serviço

N° Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	9	ALUGUEL	LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP COM UMIDIFICAÇÃO E MÁSCARA DE UTILIZAÇÃO	450,00	4.050,00

### Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA.

### Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

### Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do objeto previsto em ANEXO, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto em ANEXO, por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.

## Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n°:

**02.04000.10.301.0015.237-339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102**

## Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2020 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

## Condições Gerais Contratuais

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n° 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

### TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.3 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

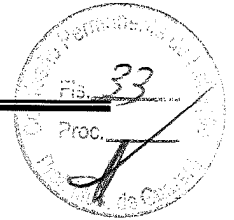
3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

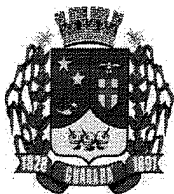
5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

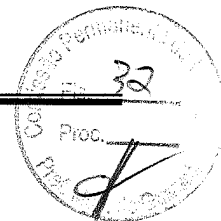
5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

## OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

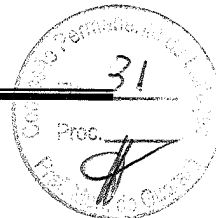
9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

**GUARARA, 18 de março de 2020.**

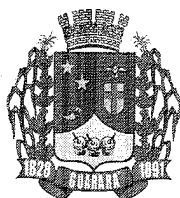
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
CPF 236.688.496-68  
Prefeito Municipal  
Contratante

**WERNECK GOMES COMÉRCIO DE  
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ 08.027.158/0001-67  
Contratado  
**MARCELO WERNECK GOMES**  
CPF 857.617.966-00  
Sócio Gerente

Testemunha  
CPF 13055153669

Testemunha  
CPF 01567061662

08.027.158/0001-67  
WERNECK GOMES COMÉRCIO DE MATERIAIS  
HOSPITALARES LTDA - ME  
RUA SÃO JOSÉ, Nº 39  
VITORINO BRAGA CEP 36.060-290  
L JUIZ DE FORA - MG J



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Extrato de Contrato

Contrato nº 0077/2020  
Licitação nº 046/2020  
Modalidade de Dispensa nº 032/2020

**Prefeitura Municipal de GUARARÁ**

**Partes:** Prefeitura Municipal de GUARARÁ e WERNECK GOMES COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ/CPF:** 08.027.158/0001-67 Empresa localizada na Rua Antônio Caetano, nº 112 - 303, Bairro Grajaú, CEP 36052-340 - JUIZ DE FORA - MG, Telefone: (32)3212-7550

**Objeto:**

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP COM UMIDIFICAÇÃO E MÁSCARA DE UTILIZAÇÃO	ALUGUEL	9,00	450,00	4.050,00

**Valor:** 4.050,00

**Vigência:** 31/12/2020

**Dotação Orçamentária**

02.04000.10.301.0015.237-339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

Data da Assinatura 18/03/2020

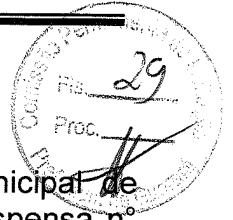
  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 18/3/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo n° 046/2020 na modalidade de Dispensa n° 032/2020.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa WERNECK GOMES COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA para o item: LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP COM UMIDIFICAÇÃO E MÁSCARA DE UTILIZAÇÃO; no valor total de R\$ 4.050,00 com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo n° 046/2020"

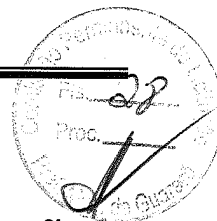
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa WERNECK GOMES COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA para o item: LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP COM UMIDIFICAÇÃO E MÁSCARA DE UTILIZAÇÃO;

GUARARA, 18 de março de 2020

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal

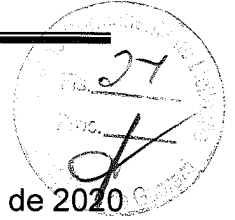




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 18 de março de 2020

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação

Processo nº 046/2020

Modalidade de Dispensa nº 32 / 2020

Objeto: ALUGUEL DE APARELHO CPAP COM UMIDIFICAÇÃO E MÁSCARA DE UTILIZAÇÃO

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES

DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa WERNECK GOMES COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA para o item: LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP COM UMIDIFICAÇÃO E MÁSCARA DE UTILIZAÇÃO com o valor de R\$ 4.050,00; no valor total de R\$ 4.050,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subseqüente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

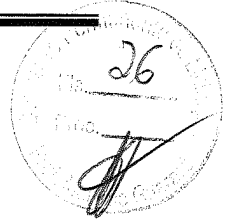
GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [licitacao@guarara.mg.gov.br](mailto:licitacao@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 18/03/2020

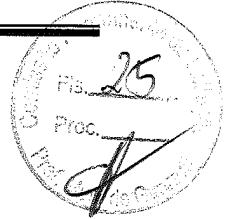
\_\_\_\_\_  
**José Maurício de Sales**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ  
Processo licitatório nº 046/2020  
Modalidade de Dispensa nº 032/2020

## PARECER

### RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 046/2020, na modalidade de Dispensa nº 032/2020 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa WERNECK GOMES COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA como responsável pela realização do seguinte objeto: LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP COM UMIDIFICAÇÃO E MÁSCARA DE UTILIZAÇÃO; LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP COM UMIDIFICAÇÃO E MÁSCARA DE UTILIZAÇÃO; LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP COM UMIDIFICAÇÃO E MÁSCARA DE UTILIZAÇÃO;

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

### FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

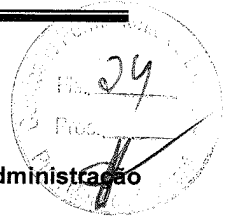
"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público.”

Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

## CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 18 de março de 2020

---

João Paulo Carvalho de Meireles Filho  
Assessor Jurídico do Município

23

UNIDADE EMITIDA NO TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 0-5.844.849      Data de Emissão: 11/04/89

**VALESCA WERNECK GOMES**

PAI: NILO GOMES  
MÃE: ZILDA WERNECK GOMES

NATURALIDADE: JUIZ DE FORA-MG      DATA DE NASCIMENTO: 23/01/61

DOC ORIGEM: MAS LV-36A FL-419 JUIZ DE FORA

CPF: [blank]

SELO: HORIZONTE-MG      [Assinatura]      PII-435

ASSINATURA DO DIRETOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

[Assinatura]

DESIGNAÇÃO: [blank]

[Assinatura: Valesca Werneck Gomes]

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número: 619.424.646-49

Nome: VALESCA WERNECK GOMES

Nascimento: 23/01/1961

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE: B9E1.849F.88DE.BF3B

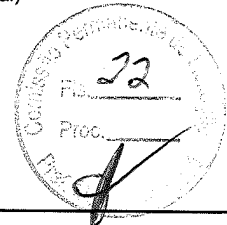
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada no Internet, no endereço: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Casprovença emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 12:41:29 do dia 12/03/2012 (hora e data de Brasília) dígito verificador: 00



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207564596

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: WERNECK GOMES COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J193069068026

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDereco DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

JUIZ DE FORA

Local

30 Maio 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7331651 em 03/06/2019 da Empresa WERNECK GOMES COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP, Nire 31207564596 e protocolo 192341375 - 31/05/2019. Autenticação: 7E692BD6F2F645CE5BA874312D260C6836A137. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/234.137-5 e o código de segurança YeWF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/234.137-5	J193069068026	30/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
857.617.966-00	MARCELO WERNECH GOMES

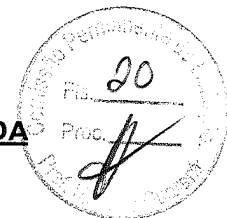
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08

### WERNECK GOMES COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

C.N.P.J.: 08.027.158/0001-67



**MARCELO WERNECH GOMES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 15/01/1969, natural da cidade de Juiz de Fora / MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-5.740.027, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 857.617.966-00, residente e domiciliado à Rua Silva Jardim, n.º 676, Bairro Centro, nesta cidade de Juiz de Fora / MG, CEP 36.015-390.

**VALESCA WERNECH GOMES**, brasileira, solteira, aposentada, nascida em 23/01/1961, natural da cidade de Juiz de Fora / MG, portadora da carteira de identidade n.º M-5.844.849, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 619.424.646-49, residente e domiciliada à Rua Antônio Caetano, n.º 112 apartamento 303, Bairro Grajaú, nesta cidade de Juiz de Fora / MG, CEP 36.052-340.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada **WERNECK GOMES COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com endereço à Rua São José, n.º 01, SN LT Bairro Vitorino Braga, nesta cidade de Juiz de Fora / MG, CEP n.º 36.060-290, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.027.158/0001-67, registrado na JUCEMG em 22/05/2006, sob o n.º 3120756459-6, resolvem de comum acordo proceder a presente Alteração Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1 – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

A partir desta data a sociedade passará sua sede para Rua São José, n.º 39, Bairro Vitorino Braga, nesta cidade de Juiz de Fora / MG, CEP n.º 36.060-290.

#### 2 – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

### WERNECK GOMES COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

#### CONTRATO SOCIAL

**MARCELO WERNECH GOMES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 15/01/1969, natural da cidade de Juiz de Fora / MG, portador da Carteira de Identidade n.º M - 5.740.027, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 857.617.966-00, residente e domiciliado à Rua Silva Jardim, n.º 676, Bairro Centro, nesta cidade de Juiz de Fora / MG, CEP 36.015-390.

**VALESCA WERNECH GOMES**, brasileira, solteira, aposentada, nascida em 23/01/1961, natural da cidade de Juiz de Fora / MG, portadora da carteira de identidade n.º M - 5.844.849, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 619.424.646-49, residente e domiciliada à Rua Antônio Caetano, n.º 112, apartamento 303, Bairro Grajaú, nesta cidade de Juiz de Fora / MG, CEP 36.052-340.

**CLÁUSULA 1.ª:** A sociedade tem a denominação social de “**WERNECK GOMES COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**”.

**CLÁUSULA 2.ª:** A sociedade tem sua sede na Rua São José, n.º. 39, Bairro Vitorino Braga, nesta cidade de Juiz de Fora / MG, CEP n.º. 36.060-290.

**CLÁUSULA 3.ª:** O objetivo social é o comércio de materiais médico, cirúrgico, hospitalar, aluguel de máquinas e equipamentos, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás e comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos.

**CLÁUSULA 4.ª:** A sociedade iniciou suas atividades em 17 de maio de 2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 5.ª:** O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, conforme discriminado abaixo:

A – MARCELO WERNECH GOMES	5.000 quotas	50,00%	R\$ 5.000,00
B – VALESCA WERNECH GOMES	5.000 quotas	50,00%	R\$ 5.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	10.000 quotas	100,00%	R\$10.000,00

**CLÁUSULA 6.ª:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 7.ª:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.





## ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08

### WERNECK GOMES COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

C.N.P.J.: 08.027.158/0001-67



**CLÁUSULA 8.ª:** A administração da sociedade cabe ao sócio **MARCELO WERNECH GOMES**, podendo assinar quaisquer documentos necessário ao bom andamento das atividades da empresa, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA 9.ª:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Poderá a sociedade, ainda levantar Balançetes mensais no último dia de cada mês do ano calendário, podendo com base nele proceder à distribuição dos lucros líquidos.

**CLÁUSULA 10:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**CLÁUSULA 11:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 12:** Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA 13:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 14:** Fica eleito o foro de Juiz de Fora/MG para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim se acharem justos e pactuados, firmam as partes o presente contrato, em três vias de igual forma e teor.

Juiz de Fora/MG, 16 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
MARCELO WERNECH GOMES

\_\_\_\_\_  
VALESCA WERNECH GOMES





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/234.137-5	J193069068026	30/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
857.617.966-00	MARCELO WERNECH GOMES
619.424.646-49	VALESCA WERNECK GOMES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7331651 em 03/06/2019 da Empresa WERNECK GOMES COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP, Nire 31207564596 e protocolo 192341375 - 31/05/2019. Autenticação: 7E692BD6F2F645CE5BA874312D260C6836A137. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/234.137-5 e o código de segurança YeWF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WERNECK GOMES COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP, de nire 3120756459-6 e protocolado sob o número 19/234.137-5 em 31/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7331651, em 03/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pagès/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
857.617.966-00	MARCELO WERNECH GOMES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
857.617.966-00	MARCELO WERNECH GOMES
619.424.646-49	VALESCA WERNECK GOMES

Belo Horizonte. Segunda-feira, 03 de Junho de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7331651 em 03/06/2019 da Empresa WERNECK GOMES COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP, Nire 31207564596 e protocolo 192341375 - 31/05/2019. Autenticação: 7E692BD6F2F645CE5BA874312D260C6836A137. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/234.137-5 e o código de segurança YeWF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
656.704.266-49	EDINEIA MARIA DE SOUZA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Segunda-feira, 03 de Junho de 2019

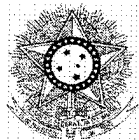


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7331651 em 03/06/2019 da Empresa WERNECK GOMES COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP, Nire 31207564596 e protocolo 192341375 - 31/05/2019. Autenticação: 7E692BD6F2F645CE5BA874312D260C6836A137. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/234.137-5 e o código de segurança YeWF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

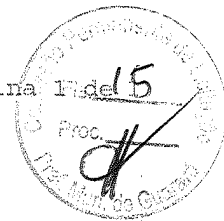
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/7



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 15 de 15



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WERNECK GOMES COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.027.158/0001-67

Certidão nº: 3682710/2020

Expedição: 07/02/2020, às 10:51:08

Validade: 04/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WERNECK GOMES COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.027.158/0001-67, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WERNECK GOMES COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 08.027.158/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:25:35 do dia 12/03/2020 <hora e data de Brasília>.

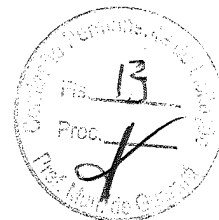
Válida até 08/09/2020.

Código de controle da certidão: **BBCD.2C42.8655.DFD5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.027.158/0001-67

**Razão Social:** WERNECK GOMES COM MAT HOSPITALARES LTDA

**Endereço:** R SAO JOSE 01 SN LT / VITORINO BRAGA / JUIZ DE FORA / MG / 36060-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2020 a 13/04/2020

**Certificação Número:** 2020031501432905916600

Informação obtida em 19/03/2020 11:02:44

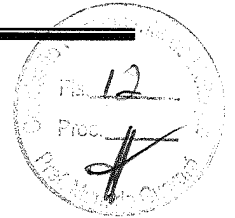
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

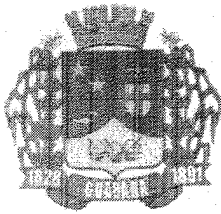
Tratou-se de solicitação de serviços realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex<sup>a</sup>. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 18/03/2020

\_\_\_\_\_  
Gustavo Alexandre Abrahão  
Presidente da CPL

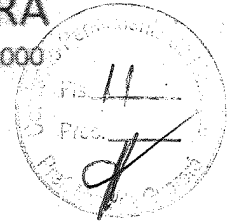




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000

CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



**PORTARIA Nº 010 DE 10 DE MARÇO DE 2020.**

***“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências.”***

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e:

*“Considerando, a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação”;*

*“Considerando, a necessidade de recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal”;*

*“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988”;*

*“Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93”;*

*Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados.”*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará:

	<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislaini Bordoni Rocha	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

**Art. 2º** - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão instaurados pela administração municipal os servidores abaixo denominados:

	<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de apoio
03	Gislaini Bordoni Rocha	Equipe de apoio
04	Ungley Cassiano da Silva	Suplente

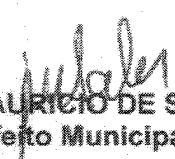
**Art. 3º** - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 10 de março de 2020.

  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	473,33	0,00	0,00
Mai	473,33	0,00	0,00
Junho	473,33	0,00	0,00
Julho	473,33	0,00	0,00
Agosto	473,33	0,00	0,00
Setembro	473,33	0,00	0,00
Outubro	473,33	0,00	0,00
Novembro	473,33	0,00	0,00
Dezembro	473,33	0,00	0,00

### Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

### Fonte de Recurso:

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

### Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

### Impacto Orçamentário:

02.04000.10.301.0015.237-339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102 R\$ 3.786,64

Em: 18/03/2020

Em: 18/03/2020

Natália Pacheco de Oliveira  
Tesoureira

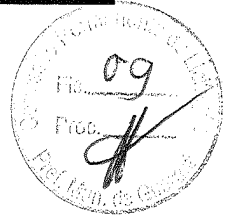
Lucio Carlos Silva Rodrigues  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 2891/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE  
Responsável pela solicitação: MARIA TEREZA DA ROCHA BORDONAL  
Data da solicitação: 11/03/2020

Assinatura

### Objeto da solicitação

ALUGUEL DE APARELHO CPAP COM UMIDIFICAÇÃO E MÁSCARA DE UTILIZAÇÃO

### Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

O ALUGUEL SE FAZ NECESSÁRIO PARA O CORRETO TRATAMENTO DA PACIENTE ELZIRA TEIXEIRA DA SILVA ABRANTES QUE É PORTADORA DE SINDROME DA APNÉIA OBSTRUTIVA DO SONO, UM DISTÚRBO DEBILITANTE, E A MAIS GRAVE DE UM ESPECTRO DE DISTÚRBIOS OBSTRUTIVOS DAS VIAS AÉREAS NO SONO, QUE FRAGMENTAM O SONO, DETERIORANDO A QUALIDADE DE VIDA, E O APARELHO CPAP É O IDEAL PARA O TRATAMENTO, NÃO HAVENDO OUTRO DISPONÍVEL.

### Observações ou Outros

### ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

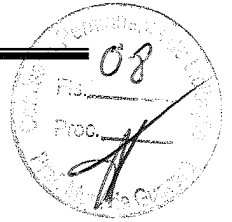
Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	9,00	ALUGUEL	LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP COM UMIDIFICAÇÃO E MÁSCARA DE UTILIZAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	WERNECK GOMES COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	16/03/2020	X	450,00	4.050,00	4.260,00
	OXI+MAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA	21/02/2020	X	480,00	4.320,00	
	OXIGENIO FÁCIL LTDA EPP		X	490,00	4.410,00	

### Fornecedores \_\_\_\_\_

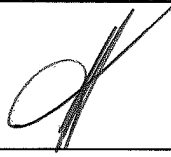
WERNECK GOMES COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - Rua Antônio Caetano , 112 - Grajaú - CEP 36052-340 - JUIZ DE FORA, MG  
**Valor Total:** 4.050,00

OXIGENIO FÁCIL LTDA EPP - RUA MARECHAL FLORIANO, 155 - BARRA - CEP 36880-000 - MURIAE, MG  
**Valor Total:** 4.410,00

OXI+MAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA - RUA GIOVANI BISCOTO, 101 - INDUSTRIAL - CEP 36500-000 - UBA, MG  
**Valor Total:** 4.320,00

### Legenda para o Estabelecimento

- [ T ] Telefone
- [ F ] Fax
- [ O ] Orçamento
- [ X ] Outros

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

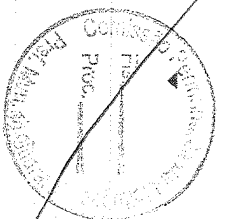


Gmail



Pesquisar e-mail

CPAP



Escrever

Caixa de entrada 236

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

licitacao

+

Novo Documento 2020-03-16 10.14.40.pdf

Caixa de entrada x

**werneck gomes**

para mim

Bom dia Lucas, segue em anexo proposta de locação.

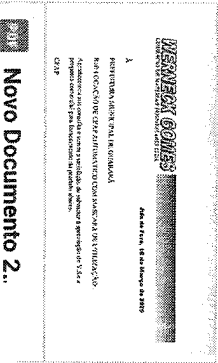
Att.

Anderson Werneck Gomes

Obter o [Outlook para Android](#)

...

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)



Novo Documento 2..

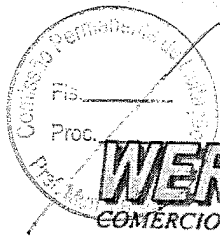
Nenhum contato do Hangouts

[Encontre alguém](#)

Recebido!

Bom dia!

Recebido, obrigado!



**WERNECK GOMES**  
COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

**Juiz de Fora, 16 de Março de 2020**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Ref: LOCAÇÃO DE CPAP AUTOMÁTICO COM MÁSCARA DE UTILIZAÇÃO.

Agradecemos sua consulta e temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sa a proposta comercial para fornecimento do produto abaixo.

CPAP

Marca Resmed

Modelo S9 Auto Set

Locação Mensal

Valor – R\$ 450,00

Condição de Pagamento – 30 dias de data.

Validade da Proposta: 30 (Trinta) dias.

Desde já manifestamos os nossos sinceros agradecimentos pela preferência, e colocamos ao seu inteiro dispor para maiores informações.

Certo de sua atenção,

Atenciosamente,

Anderson Werneck Gomes  
Tel ; (32)994629900  
e-mail : werneckgomes@hotmail.com

08.027.158/0001-67

WERNECK GOMES COMÉRCIO DE MATERIAIS  
HOSPITALARES LTDA - ME

RUA SÃO JOSÉ, Nº 39  
VITORINO BRAGA CEP 36.060-290

JUIZ DE FORA - MG

RUA SÃO JOSÉ N°39. Vitorino braga. CEP: 36060-290  
JUIZ DE FORA - MG  
TEL.: (32) 3212-7550  
(32) 3212-3402  
werneckgomes@hotmail.com  
CNPJ: 08.027.158/0001-67  
IE: 00100623800-95



Saude Guarara <saudeguarara@gmail.com>



## COTAÇÃO

Celio Grossi <grossicelio@gmail.com>  
Para: saudeguarara@gmail.com

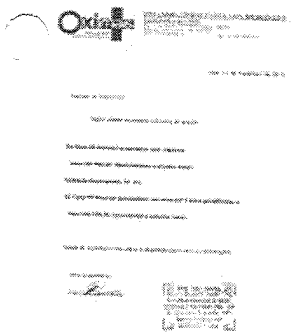
21 de fevereiro de 2020 11:49

Bom dia senhores;

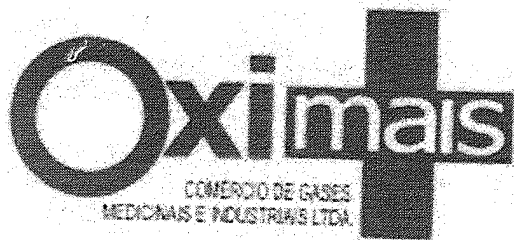
Segue anexo a cotação conforme solicitado.

Atenciosamente!

Celio Grossi / Oximais



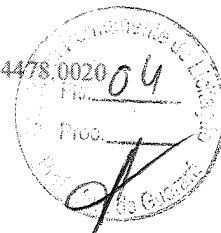
**o2131.jpg**  
677K



**OXI + MAIS COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.**

Rua Giovanni Biscotto, 101 – Bairro Industrial – Ubá/MG  
Fone/Fax: (32)3532-4504 – CEP: 36500-000  
CNPJ: 02.778.386/0001-92

Insc. Est.: 699.994478.0020



Ubá, 21 de Fevereiro de 2020

Prezado (a) Senhor (a)

Segue abaixo orçamento solicitado de locação:

**01 Cpap S9 Resmed automático com mascara e base umidificadora.**

**Valor: R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)**

**Validade da proposta: 30 dias**

Desde já, agradeço e me coloco a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

  
Francisco Célio Grossi

**02.778.386/0001-92**  
OXI + MAIS COMÉRCIO DE GASES  
MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA - EPP  
R. Giovanni Biscoto, 101  
Bairro Industrial  
CEP 36500-000 - Ubá - MG





Saude Guarara <saudeguarara@gmail.com>



## Cotação

Oxigenio Facil <oxigeniofacilmuriae@gmail.com>  
15:54 Para: saudeguarara@gmail.com

21 de fevereiro de 2020

Boa tarde.

Segue em anexo cotação.

Att,


Fernanda Diozene.

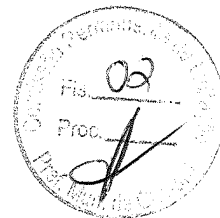
**Oxigênio Fácil Ltda.**

Qualidade e rapidez na entrega.

Porque a vida de quem você ama não pode esperar.

Telefone: (32) 3722-6313

 cotação.pdf  
143K



# OXIGÊNIO FÁCIL LTDA - EPP

CNPJ/IME: 00.429.047/0001-75

Muriae, 21 de Fevereiro de 2020

Prezado (a) Senhor (a)

Segue abaixo orçamento solicitado de locação:

**01 Cpap S9 Resmed automático com mascara e base umidificadora.**

**Valor: R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais)**

**Validade da proposta: 30 dias**

Desde já, agradeço e me coloco a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

00.429.047/0001-75

OXIGÊNIO FÁCIL LTDA

EPP

RUA MARECHAL FLORIANO, 65

BARRA, CEP: 36.884-113

MURIAÉ - MINAS GERAIS

Rua Marechal Floriano, 65 - Barra - CEP 36884-113 - Muriae - MG  
oxigeniofacil@hotmail.com